AMARANTE
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

N.º do processo: 899/2026

ANTÓNIO JORGE VIEIRA RICARDO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE:

Torna Público, no uso da competência prevista na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º e no n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, e para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março:

QUE, por meu Despacho de 19 de outubro de 2026, exarado no Gestiona n.º 899/2026, foi autorizado o corte de trânsito na rua Teixeira de Vasconcelos, na União das Freguesias de Amarante (S. Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão, para a realização de operações de carga e remoção de entulho, ao abrigo da licença de obras de construção nº 154/26 (processo nº 436/23). Os trabalhos decorrerão nos dias 22 e 23 de outubro de 2026, das 8.30h às 12.00h e das 13.00h às 17.30h...

Para constar e produzir os efeitos legais, se publica o presente Edital no Portal Municipal, no painel eletrónico e nos Paços do Concelho.

Paços do Município de Amarante, 20 de outubro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

Documento assinado eletronicamente

AMARANTE
CÂMARA MUNICIPAL

Divisão de Mobilidade e Gestão de Meios

Informação

Assunto: Corte de via pública - Rua Teixeira de Vasconcelos - 22 e 23 de outubro

Requerente: João Carlos Carvalho da Cunha e Silva

Registo: 899/2026

Data: 16/10/2026

1) É requerido por parte de João Carlos Carvalho da Cunha e Silva, autorização para o corte de trânsito na Rua Teixeira de Vasconcelos, na União das Freguesias de Amarante (S. Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão, para a realização de operações de carga e remoção de entulho, ao abrigo da licença de obras de construção nº 154/26 (processo nº 436/23).

   Os trabalhos decorrerão nos dias 22 e 23 de outubro de 2026, das 8.30h às 12.00h e das 13.00h às 17.30h.

   Será também necessária a inversão do sentido de circulação na Rua de São Pedro, de modo a permitir o desvio do trânsito proveniente da Rua Miguel Bombarda para a Rua de São Pedro, com posterior encaminhamento para a Rua Cândido dos Reis.

   O local dos trabalhos, cortes de trânsito, sentidos de circulação e sinalização provisória a instalar, encontram-se em anexo e apresentam-se na figura 1.

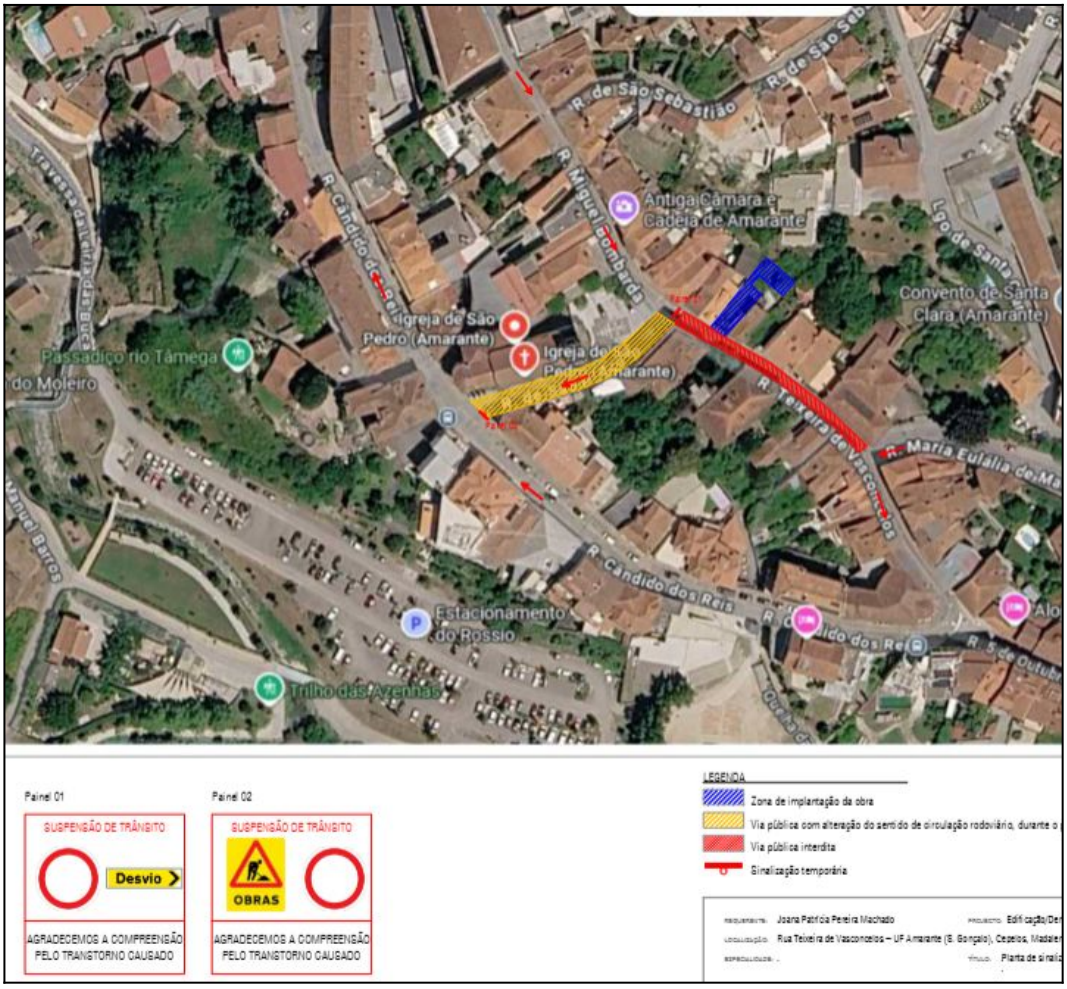

Figura 1 – Localização dos trabalhos e sinalização provisória

2) Este pedido enquadra-se no previsto nos artigos 1.º e 7.º do Decreto Regulamentar nº 2-A/2005 de 24 de Março (agora também estabelecido no Art.º I/87.º do Código Regulamentar do Município de Amarante) e justifica-se pela necessidade de garantir as necessárias condições de segurança à realização desta atividade em vias sob alçada do Município.
   Sendo a atividade realizada no centro da cidade, provoca também uma alteração ao estabelecido no CRMA, enquadrando-se no previsto no artigo I/3.º, havendo necessidade de acordo com o definido nesse artigo de condicionar, a título provisório, o trânsito aí determinado.

3) Relativamente ao solicitado, o requerimento devidamente instruído, não respeitou o prazo de antecedência de 30 dias referidos no ponto 1, do Art.º 11.º do diploma citado (Art.º I/72.º do CRMA), vindo acompanhado, entre outros, com os seguintes elementos:

3.1) Parecer das forças de segurança (GNR), que refere não haver inconveniente para a realização desta atividade desde que cumpridas as condicionantes nele insertas.

4) Com base no referido coloca-se à decisão superior a autorização para a realização deste corte de trânsito devendo, nesta possibilidade, ser salvaguardados os seguintes aspetos:

4.1) Cumprir-se todas as indicações e condicionalismos constantes no parecer das forças de segurança (em anexo);

4.2) A regulação do trânsito e respetivos desvios provisórios, deverão ser efetuados com o apoio das forças de segurança;

4.3) Deverá ser acautelada pelo requerente, com o apoio das forças de segurança, a conveniente sinalização, delimitação e vigilância do local da intervenção, nos temos do previsto no Decreto Regulamentar nº 22-A/98 de 1 de Outubro e sinalizados os desvios alternativos de trânsito;

4.4) Deverá ser garantida a segurança, em observância com o previsto no Art.º 10.º do Decreto Regulamentar nº2 - A/2005, de 24 de Março com apoio das forças de segurança e sinalização, impedindo o conflito entre veículos, peões e pessoal afeto à atividade;

4.5) Deverá ser permitido o acesso a residentes e veículos prioritários, em condições de segurança, caso haja urgência e necessidade;

4.6) As informações colocadas na via relacionadas com a atividade devem ser retiradas imediatamente após a sua conclusão;

4.7) Os encargos com as medidas de segurança necessárias à realização da atividade são suportados pela requerente;

4.8) Na realização desta atividade devem ser tidos especiais cuidados com os pavimentos, mobiliário urbano e demais infraestruturas precavendo-se os seus danos, sendo o requerente responsável por quaisquer danos que possam ocorrer a pessoas e bens.

5) A publicitação desta atividade e respetivos condicionamentos de trânsito deverá ser realizada nos termos do ponto 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de Março, devendo o processo baixar ao ECGM para devida publicitação dos condicionamentos impostos ao trânsito por esta atividade.

Deverão ser informadas as entidades habituais, GNR, Bombeiros, Cruz Vermelha e União das Freguesias de Amarante (S. Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão.

Anabela Pinto Mendes
(DMGM – Engª Civil)

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA		
ID da proposta	Processo	Atividade / Procedimento
PR/2026/479	**899/2026**	**Corte de via pública**
Assunto do Processo		
Corte de via pública - Pedido corte de via pública - Rua Teixeira de Vasconcelos - 22 e 23 de out		
Unidade Administrativa		
DMGM - Trânsito		
Propósito		
Expediente Geral \ Despacho Presidente da Câmara Municipal António Jorge Vieira Ricardo		
Órgão/Cargo que resolve		
Presidente da Câmara Municipal		

FACTOS E FUNDAMENTOS LEGAIS

Para efeitos de decisão e tendo em consideração a informação técnica, remete-se o assunto que se segue para apreciação e posterior notificação no prazo legal aplicável:

TEXTO DISPOSITIVO DA PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Defiro nos termos das condições estipuladas na informação técnica de suporte à presente decisão. Notifique-se o(a) requerente no sentido desta decisão.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

AMARANTE
CÂMARA MUNICIPAL

Divisão de Mobilidade e Gestão de Meios

Informação

Assunto: Corte de via pública - Rua Teixeira de Vasconcelos - 22 e 23 de outubro

Requerente: João Carlos Carvalho da Cunha e Silva

Registo: 899/2026

Data: 16/10/2026

1) É requerido por parte de João Carlos Carvalho da Cunha e Silva, autorização para o corte de trânsito na Rua Teixeira de Vasconcelos, na União das Freguesias de Amarante (S. Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão, para a realização de operações de carga e remoção de entulho, ao abrigo da licença de obras de construção nº 154/26 (processo nº 436/23).

   Os trabalhos decorrerão nos dias 22 e 23 de outubro de 2026, das 8.30h às 12.00h e das 13.00h às 17.30h.

   Será também necessária a inversão do sentido de circulação na Rua de São Pedro, de modo a permitir o desvio do trânsito proveniente da Rua Miguel Bombarda para a Rua de São Pedro, com posterior encaminhamento para a Rua Cândido dos Reis.

   O local dos trabalhos, cortes de trânsito, sentidos de circulação e sinalização provisória a instalar, encontram-se em anexo e apresentam-se na figura 1.

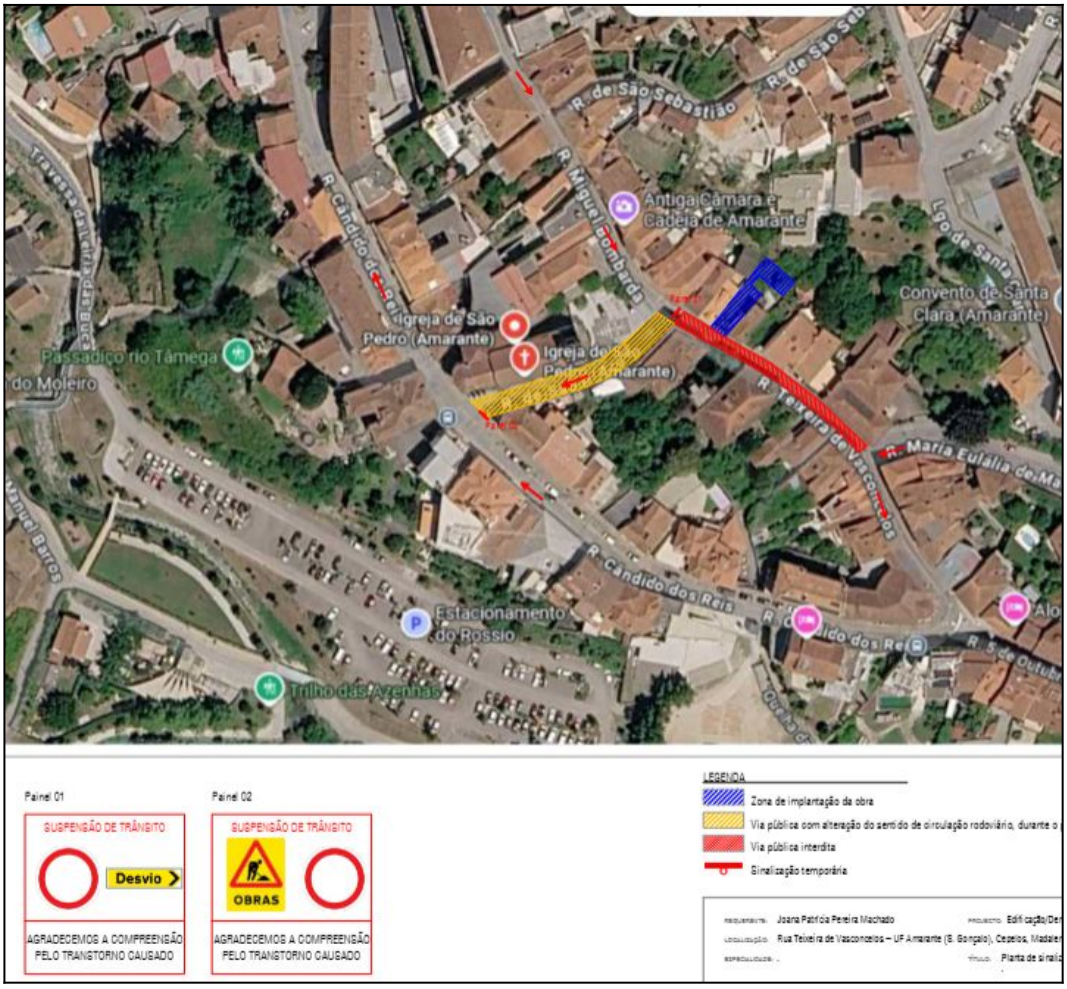

Figura 1 – Localização dos trabalhos e sinalização provisória

2) Este pedido enquadra-se no previsto nos artigos 1.º e 7.º do Decreto Regulamentar nº 2-A/2005 de 24 de Março (agora também estabelecido no Art.º I/87.º do Código Regulamentar do Município de Amarante) e justifica-se pela necessidade de garantir as necessárias condições de segurança à realização desta atividade em vias sob alçada do Município.
   Sendo a atividade realizada no centro da cidade, provoca também uma alteração ao estabelecido no CRMA, enquadrando-se no previsto no artigo I/3.º, havendo necessidade de acordo com o definido nesse artigo de condicionar, a título provisório, o trânsito aí determinado.

3) Relativamente ao solicitado, o requerimento devidamente instruído, não respeitou o prazo de antecedência de 30 dias referidos no ponto 1, do Art.º 11.º do diploma citado (Art.º I/72.º do CRMA), vindo acompanhado, entre outros, com os seguintes elementos:

3.1) Parecer das forças de segurança (GNR), que refere não haver inconveniente para a realização desta atividade desde que cumpridas as condicionantes nele insertas.

4) Com base no referido coloca-se à decisão superior a autorização para a realização deste corte de trânsito devendo, nesta possibilidade, ser salvaguardados os seguintes aspetos:

4.1) Cumprir-se todas as indicações e condicionalismos constantes no parecer das forças de segurança (em anexo);

4.2) A regulação do trânsito e respetivos desvios provisórios, deverão ser efetuados com o apoio das forças de segurança;

4.3) Deverá ser acautelada pelo requerente, com o apoio das forças de segurança, a conveniente sinalização, delimitação e vigilância do local da intervenção, nos temos do previsto no Decreto Regulamentar nº 22-A/98 de 1 de Outubro e sinalizados os desvios alternativos de trânsito;

4.4) Deverá ser garantida a segurança, em observância com o previsto no Art.º 10.º do Decreto Regulamentar nº2 - A/2005, de 24 de Março com apoio das forças de segurança e sinalização, impedindo o conflito entre veículos, peões e pessoal afeto à atividade;

4.5) Deverá ser permitido o acesso a residentes e veículos prioritários, em condições de segurança, caso haja urgência e necessidade;

4.6) As informações colocadas na via relacionadas com a atividade devem ser retiradas imediatamente após a sua conclusão;

4.7) Os encargos com as medidas de segurança necessárias à realização da atividade são suportados pela requerente;

4.8) Na realização desta atividade devem ser tidos especiais cuidados com os pavimentos, mobiliário urbano e demais infraestruturas precavendo-se os seus danos, sendo o requerente responsável por quaisquer danos que possam ocorrer a pessoas e bens.

5) A publicitação desta atividade e respetivos condicionamentos de trânsito deverá ser realizada nos termos do ponto 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de Março, devendo o processo baixar ao ECGM para devida publicitação dos condicionamentos impostos ao trânsito por esta atividade.

Deverão ser informadas as entidades habituais, GNR, Bombeiros, Cruz Vermelha e União das Freguesias de Amarante (S. Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão.

Anabela Pinto Mendes
(DMGM – Engª Civil)

Painel 01

SUSPENSÃO DE TRÂNSITO

Desvio

AGRADECEMOS A COMPREENSÃO PELO TRANSTORNO CAUSADO

Painel 02

SUSPENSÃO DE TRÂNSITO

OBRAS

AGRADECEMOS A COMPREENSÃO PELO TRANSTORNO CAUSADO

LEGENDA

- Zona de implantação da obra
- Via pública com alteração do sentido de circulação rodoviário, durante o periodo de realização dos trabalhos;
- Via pública interdita
- Sinalização temporária

REQUERENTE:	Joana Patrícia Pereira Machado	PROJECTO:	Edificação/Demoliação de Edificação – (436/23/EDI)
LOCALIZAÇÃO:	Rua Teixeira de Vasconcelos – UF Amarante (S. Gonçalo), Cepelos, Madalena e Gatão - Amarante	FASE:	Obra
ESPECIALIDADE:	.	TÍTULO:	Planta de sinalização temporária
		DATA:	Outubro
DESENHO N.º	SIN.00.01	ESCALA:	S/Esc
		SUBS DESENHO Nº	-
TÉCNICO:	MM	DESENHADOR:	JS
		VERIFICOU:	MM

Reproduz fielmente as peças desenhadas constantes do suporte digital respetivo. Este documento é Propriedade de MARISA MONTEIRO - ENGENHARIA E SERVIÇOS, LDA e não pode ser reproduzido, divulgado ou copiado no todo ou em parte, sem autorização
Todos os direitos reservados pela legislação em vigor (Decreto-Lei n.º47/2023, de 19 de junho)

<297mm